



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, na condição de Prefeito do Município de Toledo e autor do *Projeto de Lei nº 4/2023*, encaminhado a esse Legislativo pela Mensagem nº 4, de 11 de janeiro de 2023, inconformado com a decisão da Comissão de Constituição e Justiça, que rejeitou aquela proposição, VEM perante Vossa Excelência, na forma do § 1º do artigo 131 do Regimento Interno dessa Casa, interpor **RECURSO** contra referida decisão, pelas seguintes razões e fundamentos:

1) Pelo Projeto de Lei nº 4/2023, o Executivo municipal buscou a autorização desse Legislativo para cumprir acordo firmado nos Autos nº 0002527-10.2022.8.16.0170, de Ação de Cobrança e Alteração de Proventos, no qual o autor da ação - Engenheiro de Trânsito - pleiteou o pagamento do piso salarial da categoria de Engenheiros, assim como diferenças salariais para o atingimento daquele piso.

2) O Acordo em questão, entabulado na audiência de conciliação do processo, após análise das circunstâncias que envolvem a ação, consiste no seguinte:

a) o Município passaria a pagar ao autor da Ação, a título de vencimento, a partir da aprovação legislativa, o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à carreira de Engenheiro de Trânsito, na qual o servidor se encontra atualmente, sem prejuízo de futuras promoções e progressões na carreira;

b) atualização salarial conforme o reajuste na data-base dos demais servidores municipais;

c) renúncia por parte do servidor, a partir da aprovação legislativa, ao valor recebido atualmente a título de Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT), assim como aos valores retroativos requeridos na ação.

3) O Município foi cuidadoso em cumprir integralmente os princípios constitucionais, condicionando a efetivação do acordo com a concordância do Ministério Público e Lei Municipal.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4) Nesse sentido, o Projeto de Lei em questão visa justamente ao cumprimento dos princípios constitucionais, especialmente o da legalidade.

5) Caso a rejeição da proposição se mantenha incólume, o acordo não será homologado, com o curso normal do processo judicial até sentença de mérito e eventuais recursos.

6) Os argumentos apresentados pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça fazem parecer crer que a demanda em análise fatalmente será julgada improcedente.

7) Por outro lado, existem outras ações, com valores extremamente relevantes, em que o Município não obteve êxito, portanto, sendo condenado, inclusive ao pagamento de honorários de sucumbência.

8) Ademais, em que pese a convicção de que o Supremo Tribunal Federal reverteria qualquer decisão desfavorável ao Município, importante destacar que, diferentemente do entendimento do eminente Relator, o Supremo Tribunal Federal irá decidir se os Estados e os Municípios são obrigados a observar, na contratação de servidores públicos, o piso salarial da categoria profissional estabelecido por lei federal. O assunto é objeto do Recurso Extraordinário (RE) 1416266, que teve repercussão geral reconhecida por unanimidade em Plenário Virtual (Tema 125).

9) Nesse sentido, a depender do posicionamento da Suprema Corte, o Município estaria obrigado a observar o piso da categoria profissional, com chances relevantes de procedência da ação, inclusive em relação a valores retroativos.

10) Diante desses fatos, entendemos ser prudente que o Projeto de Lei nº 4/2023 possa ter sua tramitação, a fim de que o mérito da matéria possa ser analisado pelo plenário do Legislativo Municipal.

11) Pelo exposto, requer-se a Vossa Excelência que o presente Recurso seja recebido e, no seu mérito, provido, para determinar a continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 4/2023, conforme dispõe o § 3º do artigo 131 do Regimento Interno desse Legislativo.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Toledo, 22 de maio de 2023.


LUIS ADALBERTO BÉTO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício nº 065/2023-CM/LEG

Toledo, 16 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo
Toledo – Paraná

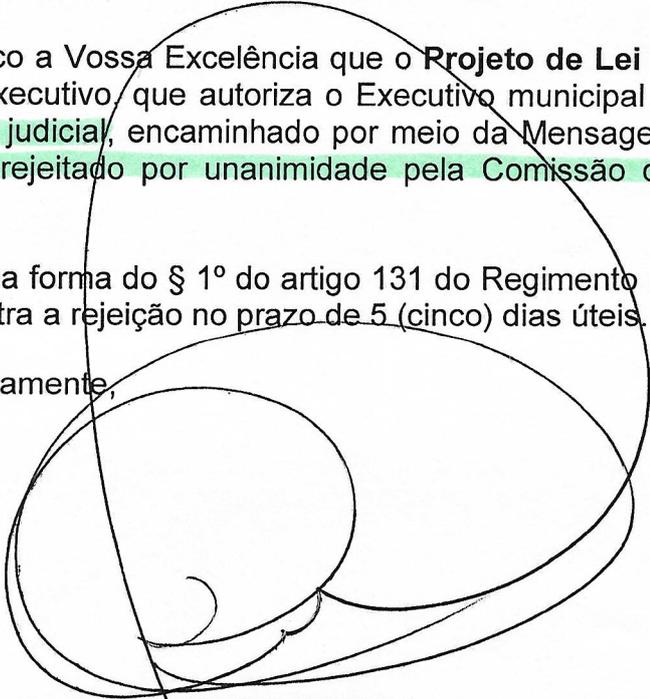
Assunto: Rejeição do Projeto de Lei nº 4, de 2023.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei nº 4, de 2023**, de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial, encaminhado por meio da Mensagem nº 4, de 11 de janeiro de 2023, foi rejeitado por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, na forma do § 1º do artigo 131 do Regimento Interno, comunico que cabe recurso contra a rejeição no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,


DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

REC 001/2023
AUTORIA: Poder Executivo

